



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ – CSBH-RB

RESOLUÇÃO 01/2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, SOBRE AS FALTAS DAS INSTITUIÇÕES/MEMBROS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ-CSBH-RB, no uso das atribuições que lhe confere Artigo 46, da Lei nº 14.844, de 28 de Dezembro de 2010, a Resolução nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, o Decreto Estadual nº 32.470/2017 e o Artigo 4 do Regimento Interno do colegiado.

CONSIDERANDO que nos anos de 2020 e 2021 o CSBH-RB adotou a metodologia de reuniões virtuais devido à Pandemia Mundial causada pelo novo Coronavírus-Covid 19;

CONSIDERANDO que se aplicam às reuniões virtuais, subsidiariamente e no que com ela forem compatíveis, as disposições legais e regulamentares relativas às reuniões e assembleias exclusivamente presenciais, conforme estabelece o Artigo 8º da Portaria Nº 566/2020 da SRH/CE;

CONSIDERANDO que a entidade/instituição cujo representante não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas do comitê, ou 3 (três) alternadas, tanto as reuniões extraordinárias e ordinárias, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento do seu representante, por aviso de recebimento, e será solicitada a fazer nova indicação, conforme prevê o Artigo 41 do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO que alguns membros faltaram às reuniões Ordinárias e Extraordinárias no ano de 2020 e 2021 não receberam da secretaria executiva a comunicação de

desligamento, não havendo, portanto, contato com as instituições para solicitação de justificativa ou indicação de novos representantes;

CONSIDERANDO que cabe ao plenário estabelecer as políticas e diretrizes gerais do comitê, inciso I do Artigo 15 do Regimento Interno conforme o do colegiado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a plenária da 18ª Reunião Extraordinária do CSBH-RB, realizada no dia 11 de Maio de 2021, deliberou por abonar as faltas das instituições membro durante a Pandemia.

Artigo 2º - As faltas serão abonadas em caráter excepcional, mediante análise do relatório elaborado pela secretaria executiva.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a partir da primeira reunião do CSBH-RB em 2022, as normas para faltas dos membros devem seguir o Regimento Interno do colegiado.

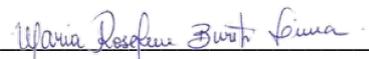
Artigo 4º - Esta Resolução deverá ser enviada ao CONERH, para ciência da deliberação do CSBH-Rio Banabuiú que, de forma excepcional, descumpra o seu Regimento Interno.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sede do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 11 de Maio de 2021.



Francisco Almir Frutuoso Severo
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú
Banabuiú



Maria Rosilene Buriti Lima
Secretária Geral do CSBH – Rio